



**PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES SOCIAIS**

**Práticas acadêmicas de extensão orientadas pelos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030.**

**1. Introdução**

O PAES - Programa de Apoio a Entidades Sociais está inserido em uma política institucional da Universidade e tem como objetivo contribuir para a melhoria das condições de funcionamento das entidades sociais atendidas por práticas acadêmicas de extensão e desenvolver senso de cidadania e responsabilidade social nos e nas estudantes. As ações direcionadas ao desenvolvimento social e humano contribuem para a formação integral dos e das estudantes participantes e permitem um maior acesso da comunidade à universidade com a troca de saberes populares com acadêmicos.

O Programa propicia aos estudantes a oportunidade do desenvolvimento de projetos de apoio a entidades sociais, comunidades ou instituições, visando à melhoria e o aprimoramento dos serviços que essas prestam à comunidade, ao tempo em que contribui com suas iniciativas, para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas até o ano de 2030, como norte referencial para o planejamento das ações.

Aos estudantes, espera-se que a vivência em práticas acadêmicas de contribuição social e o voluntariado estudantil enseje oportunidades de utilizar o conhecimento teórico e técnico adquirido, desenvolverem uma visão crítica e expandida do mundo, assumam compromissos ético e moral a toda e qualquer ação ou inovação que empreenda, contribuindo assim com a sua formação profissional, humana e cidadã.

**2. Condições para participação**

Poderão se inscrever para seleção todos(as) os(as) estudantes da USCS, **a partir do 2º (segundo) semestre** de qualquer curso da graduação.

Os(as) estudantes interessados(as) deverão participar do 1º Módulo de Capacitação para o desenvolvimento de projetos e inovações de impacto social, na **“Oficina de Empreendedorismo Social”**, realizada semestralmente, nos meses de março e agosto de cada ano letivo, com carga de 20 horas acadêmicas e **validação de 20h AACC no Grupo Generalista**.

Ao final da capacitação na Oficina de Empreendedorismo Social, os e as estudantes poderão se inscrever para participarem do PAES nos demais semestres seguintes até o final de seu curso. A participação no PAES ocorre por **comprometimento acadêmico voluntário**, onde todo estudante poderá participar do desenvolvimento de um projeto social, norteado pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030.



O(a) estudante também poderá participar como contemplado pelo subprograma inserido no PAES, denominado **Auxílio-Estudo**, podendo receber o benefício por dedução de mensalidades como contrapartida acadêmica e estímulo ao desenvolvimento de um projeto a partir dos procedimentos estabelecidos.

### 3. Procedimentos para elaboração do Projeto Social

A elaboração do projeto social deverá alinhar-se à formação dos e das estudantes participantes, sua aplicação será com base na **competência acadêmica** e como norte conceitual projetar iniciativas de impacto social e justificada aderência a um ou mais dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030. Trata-se de um projeto em que o/a estudante, de forma individual ou em grupo, poderá contribuir com a necessidade ou demanda de uma entidade social, ONG ou comunidade, desenvolvendo e/ou se integrando a uma ação social que tenha relação com o seu campo de formação acadêmica, colocando em prática os conhecimentos adquiridos em seu respectivo curso e os instrumentos e técnicas exercitadas na Oficina de Empreendedorismo Social.

O período de realização de cada projeto é instituído de acordo com as suas características e a disponibilidade dos e das estudantes proponentes participantes, entre os meses de março a junho de 2019. Deverá respeitar o mínimo de 36 horas de atividades aplicadas, para a elaboração do projeto, realização das atividades programadas e redação de relatórios de conclusão. O(a) estudante participará de encontros periódicos de acompanhamento e orientação durante o planejamento e realização, como parte das atividades de qualificação para a certificação referente ao 2º Módulo do programa.

#### 3.1. Capacitação para elaboração do Projeto Social:

##### 1º Módulo: Oficina de Empreendedorismo Social.

Os(as) estudantes receberão informações e realizarão exercícios, debates e diálogos a respeito:

- do empreendedorismo aplicado ao desenvolvimento de negócios de impacto social e negócios sociais sustentáveis;
- da sustentabilidade e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030;
- de como identificar demandas sociais que se convertam em oportunidade de negócios ou intervenções inovadoras, solidárias ou criativas; da utilização de roteiro e técnicas para a elaboração do projeto;
- das orientações e reuniões para o planejamento e realização do projeto de acordo com a natureza e particularidade de cada proposta;
- da captação de recursos e atores sociais, execução e avaliação das atividades.

#### 3.2. Orientação e Acompanhamento

Reuniões periódicas com professor orientador para acompanhamento e desenvolvimento do plano durante o período de aplicação dos projetos.



### 3.3. Elaboração do Relatório de Conclusão do Projeto Social

- Os(as) estudantes receberão roteiro, orientações e esclarecimentos necessários para apresentação do relatório de conclusão e dos resultados alcançados com o projeto;
- A instituição ou comunidade atendida deverá apresentar um relatório (individual) de satisfação com o programa e com o desempenho do(a) estudante participante em modelo fornecido pela USCS;
- O(a) estudante deverá apresentar relatório (individual) de satisfação com o programa e com o acompanhamento do(a) orientador(a).

### 3.4. Créditos:

Módulo 1 – Oficina de Empreendedorismo Social: **Certificado de formação em Empreendedorismo Social**, e atribuição de **20 horas de AACC Categoria Generalista**.

Módulo 2 – Programa de Apoio a Entidades Sociais: **Certificado de proponente e gestor(a) de prática acadêmica de extensão** pela realização do projeto social, e atribuição de **10 horas de AACC Categoria Cultural**.

Aos estudantes que realizarem o projeto aliado à contrapartida do benefício de **Auxílio-Estudo**, as mensalidades contempladas pela participação serão baixadas após período de avaliação de relatórios de conclusão e o deferimento da Reitoria.

## 4. Auxílio-Estudo

O Subprograma **Auxílio Estudo**, vinculado ao Programa de Apoio a Entidades Sociais - PAES, destina-se a todos(as) estudantes da USCS e configura-se como uma via de auxílio para estudantes com dificuldade financeira para arcar com sua formação e ao reconhecimento de mérito acadêmico que procura contemplar os e as candidatos(as) segundo dois parâmetros:

- a. perfil socioeconômico
- b. perfil acadêmico (mérito)

### 4.1. Critérios de seleção para o auxílio estudo

- Ser estudante regularmente matriculado na Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a partir do **2º semestre de seu curso de graduação**;
- Desempenho acadêmico do estudante e pré-classificação medida por notas, frequência e regime de dependência;
- Condição socioeconômica do estudante, avaliada por meio de análise documental.



#### **4.2. Procedimentos para classificação e análise da documentação**

##### **Para efeito de classificação por condição socioeconômica:**

A análise da documentação dos estudantes inscritos no Subprograma Auxílio-Estudo será realizada a partir de critérios estabelecidos neste EDITAL.

A classificação dos inscritos seguirá rigorosa ordem crescente do valor da Renda Mensal, Per Capita, do Grupo Familiar.

A documentação entregue será tratada de forma ética e sigilosa. A análise e o parecer sobre o requerimento do Auxílio Estudo são partes integrantes do processo, sendo disponibilizada exclusivamente por decisão judicial.

A USCS reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem prévio aviso, visitas domiciliares de profissionais designados para este fim, aos estudantes beneficiários do Auxílio Estudo, para a devida comprovação das informações e condições de carência apresentada.

##### **Para efeito de classificação por desempenho acadêmico:**

A análise será baseada no quadro de dependência, notas, frequência do(a) estudante inscrito(a) referente ao período/semestre imediatamente anterior à inscrição no programa.

#### **4.3. Quantidade de mensalidades**

A quantidade de mensalidades disponibilizadas para atender ao programa será fixada semestralmente pela Reitoria.

O valor limite da mensalidade a ser abatida aos contemplados refere-se ao valor teto disponível para o programa, relativo à mensalidade fixada ao curso de Engenharia de Produção, em caso de estudante contemplado de curso com valor de mensalidade superior a este teto caberá ao beneficiário arcar com a diferença do valor complementar da mensalidade referente ao seu respectivo curso, no caso contrário, de estudantes contemplados com mensalidade de seu curso inferior ao valor teto, o abatimento não acarretará em diferença cumulativa, referindo-se ao valor total de sua mensalidade correspondente.

#### **5. Divulgação do resultado**

O resultado será divulgado no site da Universidade [www.uscs.edu.br](http://www.uscs.edu.br) e comunicado pelo e-mail, informado pelo(a) aluno(a) participante no ato da inscrição.

#### **6. Obrigações do estudante selecionado**

Ao estudante caberá:

- Realizar as atividades de acordo com o estipulado neste EDITAL;
- Participar do 1º Módulo de Capacitação na Oficina de Empreendedorismo Social;



- Cumprir os prazos determinados pelo(a) orientador(a) do projeto;
- Apresentar relatórios solicitados durante a realização das atividades e ao final do projeto, segundo modelos estabelecidos;
- Participar das reuniões de orientação e acompanhamento programadas;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atividades apresentadas no plano;
- Prestar esclarecimentos à coordenação do programa sempre que solicitado;
- Apresentar pôster com os resultados do projeto. A apresentação do pôster validará **10 horas de AACC no Grupo Acadêmico**, como atividade de elaboração e publicação de projeto acadêmico de extensão.

#### **7. Período de Inscrições:**

O(A) ESTUDANTE DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, TODAS AS CONDIÇÕES E PRAZOS DEFINIDOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-ESTUDO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

As inscrições para participar com o benefício de Auxílio Estudo serão realizadas com a entrega da documentação de análise ficha de inscrição preenchida, em envelope lacrado, com identificação externa do nome e número de matrícula do(a) requerente, até o dia **02 de setembro de 2019**, protocoladas no setor de atendimento ao aluno de seu respectivo campus.

#### **8. Documentação para solicitação de auxílio-estudo**

Para solicitação do AUXÍLIO-ESTUDO, o(a) estudante deverá entregar cópia simples dos documentos solicitados, de todos os membros do Grupo Familiar, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida. Entende-se por Grupo Familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (art. 16 da Lei nº 8213 de 24/07/1991 – MPAS).

Após a entrega os documentos NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.

São Caetano do Sul, 01 de agosto de 2019.

Prof. Me. Ricardo Carvalho de Almeida

Prof. Me. Joaquim Celso Freire Silva



FICHA DE INSCRIÇÃO  
PAES – PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES SOCIAIS

AUXÍLIO-ESTUDO 2º SEMESTRE – 2019

IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Est. Civil: \_\_\_\_\_  
Dt. Nasc.: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP.: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Tel.Cel.: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
Série: \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

Mensalidades atrasadas nº \_\_\_\_\_

EMPREGO ATUAL

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_ EMail: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Dt. Admissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Salário R\$ \_\_\_\_\_

GRUPO FAMILIAR

Nome	Grau Parent	Data Nasc	Est. Civil	Grau Instr.	Empregado	Salário
_____	_____	___/___/___	_____	_____	_____	_____
_____	_____	___/___/___	_____	_____	_____	_____
_____	_____	___/___/___	_____	_____	_____	_____
_____	_____	___/___/___	_____	_____	_____	_____
_____	_____	___/___/___	_____	_____	_____	_____
_____	_____	___/___/___	_____	_____	_____	_____
_____	_____	___/___/___	_____	_____	_____	_____
_____	_____	___/___/___	_____	_____	_____	_____
_____	_____	___/___/___	_____	_____	_____	_____





## PAES/AUXÍLIO ESTUDO - DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PESSOA FÍSICA

COMPROVANTES DE RENDA - Carteira de trabalho e Previdência Social e CPF dos integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual há 16 anos; - Carteira de identidade e/ ou certidão de nascimentos dos integrantes do grupo familiar com idade inferior a 16 anos; - - Termo de guarda, tutela ou curatela caso exista algum integrante do grupo familiar nessa condição; - - Caso de separação apresentar averbação; - - Demonstrativos de Pagamentos/ Holerite/ Contra Cheque (Último mês); - - Declaração de Autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador informal deverá apresentar declaração de rendimentos além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: da Identificação, Qualificação Civil, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato de trabalho em branco); - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS (Último comprovante) de recebimento do benefício, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: da Identificação, Qualificação Civil, e do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco); (<http://www.dataprev.gov.br>) - Se receber e/ou pagar Pensão Alimentícia: declaração; - Contrato de Estágio indicando o valor recebido; - Desemprego, cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: Identificação, Qualificação Civil; do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Completa ( 2019 – ano base 2018 e/ ou 2018 – ano base 2017) com todas as folhas inclusive o recibo de entrega; - Declaração Anual de Isento, emitida por órgão oficial ou obtida na página (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

PESSOA JURÍDICA COMPROVANTES DE RENDA - - Contrato Social e suas alterações; - Declaração de Firma Individual; - - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completa (2019 – ano base 2018 e/ou 2018 – ano base 2017) com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega; - - Empresas Inativas ou Irregulares, declaração oficial pelo órgão competente.

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COMPROVANTES DE DESPESAS - Água; Luz; Telefone fixo (cópia frente e verso); - IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), cópia da página que identifica o contribuinte e o valor anual; - Imóvel Alugado: contrato de locação e recibo do último pagamento; - Imóvel Financiado: contrato de financiamento e recibo da última parcela paga; - Boleto de Condomínio residencial (será considerado somente o valor da água).





PAES/AUXÍLIO ESTUDO

Critérios de classificação:

Avaliação sócio-econômica.

A Classificação dos candidatos inscritos no Subprograma Auxílio-Estudo será feita em rigorosa ordem crescente do valor da Renda Mensal Per Capita do Grupo Familiar.

O valor da Renda Per Capita será obtido da seguinte fórmula

RLMGF = Renda Líquida Mensal do Grupo Familiar;

DBMGF = Despesa Básica Mensal do Grupo Familiar;

QPGF = Quantidade de Pessoas do Grupo Familiar;

$RLMGF - DBMGF = Renda\ Per\ Capita\ QPGF$

1º) Lembrando que por Grupo Familiar entende-se o conjunto de pessoas vivendo sobe o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (art. 16 da Lei nº. 8213 de 24/07/1991-MPAS);

2º) Despesas básicas necessárias para a subsistência do Grupo Familiar são: alimentação, moradia, água, luz, telefone. Observe que a análise é por carência de recursos financeiros e, portanto, as despesas deverão ser compatíveis com estes critérios.

Do Indeferimento caberá Recurso dirigido a Coordenação do Programa, no e-mail Ricardo.almeida@prof.uscs.edu.br, uma única vez, para análise e avaliação da comissão, no prazo de 48 horas a contar da publicação de resultado.